



## CERTIFICADO Nº 1020 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CERAMICA VILACA LTDA

CNPJ/CPF : 23.353.196/0001-01

Empreendimento : CERAMICA VILACA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia RODOVIA DE ACESSO A EPAMIG número/km S/N Bairro CAMPO DA COMBI Cep 35650-000 Pitangui - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pitangui (LAT) -19.698, (LONG) -44.8798

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1020/2022

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                                                               | Parâmetro            | Qtde | Unidade |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|---------|
| F-05-07-1 | Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados | Capacidade instalada | 3    | t/dia   |

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 07/03/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Divinópolis, 07/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 07/03/2022 13:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1020 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria 1901884/2021  
Processo de Uso Insignificante 43602/2019

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                            | Parâmetro                | Qtde   | Unidade |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------|---------|
| B-01-03-1 | Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos "pó de balão" ou "lama de alto-forno" à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila | Matéria prima processada | 10.000 | t/ano   |